

Lei nº 184

simula: Autoriza firmar convênio com o D.E.R. em conjunto com os municípios de Pinhalão, Jabuti e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itati, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decretar

e seu Prefeito Municipal sanciona a se-
guinte

Lei

Art. 1º — Fica autorizado o Execu-
tivo Municipal a firmar convênio com
o Departamento de Estradas de Rodagem
do Estado do Paraná, em conjunto com
os municípios de Pinhalão e Jaboti, am-
bos deste Estado, nos termos desta lei, para
uso da moto-queimadora marca Caterpillar
modelo 212, número de ordem 35 (Trinta e
cinco), estacionada no 16º Distrito Rodoviá-
rio, sediado na cidade de Ibaiti, má-
quina este pertencente a esse Departamen-
to de Estrada de Rodagem, ou qualquer
outra máquina que este Departamento
destacar.

Art. 2º — Fica o Executivo Muni-
cipal autorizado a efetuar despesas pela
verba orçamentária própria do Setor Ro-
doviário Municipal, indistintamente ou em
conjunto com os municípios referido
no artigo anterior, para a manutenção
da referida máquina nos termos que
fizer acordado no convênio e no regula-
mento de uso da máquina, a ser fir-
mado este somente entre as Prefeituras
do convênio.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Proibido
Prefeito Municipal